

Regras, responsabilidades e funcionamento da relação

1. Objetivo do documento

Este documento estabelece as **diretrizes, critérios e condições gerais** para atuação como instrutor(a) parceiro(a) na **Exitus Escola de Negócios**, definindo padrões de qualidade, responsabilidades, direitos e deveres das partes.

A Exitus atua como plataforma digital de cursos online de terceiros, responsável pela intermediação, organização, hospedagem e curadoria de conteúdos educacionais, não se caracterizando como coautora, sócia, empregadora, representante ou corresponsável pelo conteúdo produzido pelos instrutores parceiros.

Para todos os fins legais, a Exitus atua como **plataforma digital de intermediação de cursos online de terceiros**, enquadrando-se como ambiente tecnológico de disponibilização de conteúdos educacionais, não assumindo responsabilidade técnica, pedagógica ou profissional sobre o conteúdo produzido pelos instrutores parceiros.

2. Perfil do instrutor parceiro Exitus

A Exitus busca instrutores parceiros que compreendam a responsabilidade de ensinar empresários que enfrentam desafios reais no dia a dia de seus negócios.

Mais do que conhecimento técnico, buscamos profissionais que **unam experiência prática, formação consistente e capacidade de orientar decisões**, sempre com foco na realidade de micro e pequenos negócios.

Para atuar como instrutor parceiro na Exitus, é esperado que o candidato:

- Possua **experiência prática comprovada** na área em que pretende ensinar, com vivência real de mercado
- Tenha **formação técnica, acadêmica ou profissional compatível**, que sustente o conteúdo ministrado
- Atue com **ética, responsabilidade e clareza**, respeitando limites técnicos, legais e profissionais
- Tenha capacidade de **traduzir conhecimento em aplicação prática**, evitando excessos teóricos ou discursos genéricos
- Compartilhe dos valores da Exitus, especialmente o compromisso com método, clareza e educação responsável
- Esteja disposto a seguir as **diretrizes da plataforma**

A Exitus reserva-se o direito de:

- Avaliar o perfil do instrutor parceiro de forma criteriosa
- Solicitar comprovações de experiência ou formação
- Aprovar, reprovar ou descontinuar a atuação do instrutor parceiro a qualquer tempo
- Recusar conteúdos que não estejam alinhados ao posicionamento e aos padrões da plataforma

O atendimento aos critérios acima **não garante aprovação automática**, cabendo exclusivamente à Exitus a decisão final sobre a admissão, permanência ou desligamento do instrutor parceiro.

3. Natureza da relação

A relação estabelecida entre a **Exitus Escola de Negócios** e o instrutor parceiro é **estritamente de natureza comercial e de parceria para disponibilização de conteúdo educacional**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário, associativo, representativo ou de qualquer outra natureza diversa da aqui prevista.

O instrutor parceiro atua de forma **independente e autônoma**, como **produtor e responsável pelo conteúdo educacional disponibilizado**, inexistindo qualquer relação de subordinação, habitualidade, exclusividade, pessoalidade ou controle de jornada por parte da Exitus.

O instrutor parceiro poderá, livremente e sem qualquer restrição, produzir, ministrar, divulgar e comercializar conteúdos educacionais em outras plataformas, escolas, marketplaces, ambientes digitais ou meios próprios, **inexistindo qualquer obrigação de exclusividade**, preferência, prioridade ou dependência econômica em favor da Exitus Escola de Negócios.

A Exitus atua exclusivamente como **plataforma de cursos on-line, intermediadora**, sendo responsável pela hospedagem, organização, divulgação institucional e estrutura tecnológica, **não se caracterizando como coautora, corresponsável técnica ou garantidora do conteúdo** produzido pelo instrutor parceiro.

Não há entre as partes qualquer tipo de:

- vínculo empregatício ou trabalhista
- sociedade, joint venture ou associação
- mandato, representação ou agência
- exclusividade obrigatória

Salvo se houver **instrumento contratual específico** firmado entre as partes.

O instrutor parceiro declara ciência de que:

- não possui direitos trabalhistas de qualquer natureza perante a Exitus
- não fará jus a benefícios típicos de relação empregatícia
- assume integral responsabilidade por suas obrigações fiscais, previdenciárias, cíveis e profissionais

Os pagamentos realizados ao instrutor parceiro decorrem exclusivamente da **relação comercial de participação por vendas**, não possuindo natureza salarial, remuneratória fixa ou habitual, tampouco caracterizando contraprestação por serviços contínuos.

Estratégia de Distribuição de Conteúdo

O(a) Instrutor(a) reconhece que a Exitus atua como **plataforma de cursos online**, possuindo autonomia para definir estratégias de distribuição, acesso e disponibilização dos conteúdos, incluindo a oferta gratuita, temporária ou permanente, de aulas, módulos ou cursos completos, conforme critérios pedagógicos, comerciais ou institucionais.

4. Responsabilidade sobre o conteúdo

O instrutor parceiro declara e reconhece que é o **único e exclusivo responsável** pelo conteúdo educacional que produz, disponibiliza e ministra na plataforma da Exitus Escola de Negócios, incluindo, mas não se limitando a: informações, orientações, métodos, exemplos, materiais de apoio, afirmações e recomendações.

Todo o conteúdo disponibilizado deve ser:

- lícito
- verdadeiro
- ético
- tecnicamente responsável
- compatível com a legislação vigente

Limitações de responsabilidade da Exitus

A Exitus **não se responsabiliza**, direta ou indiretamente, por:

- decisões tomadas pelos alunos com base no conteúdo ministrado
- resultados financeiros, operacionais ou estratégicos obtidos pelos alunos
- interpretações individuais ou aplicações inadequadas do conteúdo
- prejuízos, perdas ou danos decorrentes do uso das informações

O instrutor parceiro reconhece que o conteúdo educacional possui caráter **informativo e orientativo**, não substituindo:

- assessoria jurídica
- consultoria contábil

- orientação fiscal
- aconselhamento profissional individualizado

Culpa exclusiva do instrutor parceiro

Nos termos do art. 14, §3º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a Exitus não poderá ser responsabilizada por danos decorrentes de culpa exclusiva do instrutor parceiro, terceiro responsável pelo conteúdo educacional disponibilizado na plataforma.

O instrutor parceiro reconhece que o conteúdo disponibilizado não constitui promessa de resultado, garantia de desempenho ou sucesso empresarial, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, sendo vedada qualquer comunicação que possa ser interpretada como oferta enganosa ou abusiva.

Vedações expressas

É **expressamente proibido** ao instrutor parceiro:

- Prometer resultados garantidos, ganhos financeiros ou sucesso empresarial
- Fazer afirmações que possam ser interpretadas como garantia de retorno
- Orientar práticas ilegais, antiéticas ou contrárias à legislação
- Emitir recomendações fora de sua área de competência técnica
- Utilizar linguagem sensacionalista, enganosa ou irresponsável

O descumprimento dessas vedações poderá ensejar **medidas imediatas**, incluindo suspensão, exclusão do conteúdo e demais penalidades previstas nas diretrizes.

Dever de indenização e ressarcimento

O instrutor parceiro compromete-se a **indenizar e isentar a Exitus** de qualquer reclamação, demanda, processo judicial ou administrativo, bem como de eventuais prejuízos, multas, condenações ou custos decorrentes, direta e comprovadamente, de ação ou omissão do instrutor parceiro, relacionadas a irregularidades no conteúdo produzido, violações legais ou éticas, promessas indevidas ou informações falsas ou imprecisas. Incluindo, ainda, reclamações formuladas por alunos, consumidores, órgãos de defesa do consumidor, autoridades administrativas ou fiscais, relacionadas direta ou indiretamente ao conteúdo produzido pelo instrutor parceiro.

Direito de curadoria e intervenção

A Exitus reserva-se o direito de:

- solicitar ajustes no conteúdo
- suspender temporariamente materiais
- remover conteúdos que violem estas diretrizes
- interromper a disponibilização de cursos sem aviso prévio

Sempre que identificar riscos legais, técnicos, reputacionais ou desalinhamento com os padrões da escola.

Declaração de ciência

Ao disponibilizar conteúdo na plataforma, o instrutor parceiro declara que:

- leu e compreendeu estas diretrizes
- assume total responsabilidade pelo conteúdo
- isenta a Exitus de qualquer corresponsabilização

Ao realizar seu cadastro como Instrutor(a) na plataforma Exitus, o(a) Instrutor(a) declara, reconhece e concorda que **este ato constitui autorização expressa e inequívoca**, concedendo à Exitus **licença gratuita, irrevogável, irretroatável, não exclusiva e por prazo indeterminado** para utilizar, reproduzir, exibir, publicar, transmitir, distribuir, disponibilizar publicamente, editar, adaptar e divulgar, **no todo ou em parte**, os conteúdos por ele(a) produzidos, bem como sua **imagem, voz, nome e demais elementos de identificação**, em quaisquer meios, formatos, canais ou plataformas, próprias ou de terceiros.

O(a) Instrutor(a) declara ciência de que **não será necessária a assinatura de contrato físico, termo específico, autorização adicional ou qualquer outro documento** para validar as permissões ora concedidas, sendo este instrumento suficiente para todos os fins legais.

O(a) Instrutor(a) reconhece ainda que a autorização aqui concedida **abrange conteúdos disponibilizados de forma gratuita ou onerosa**, inclusive em plataformas abertas, ações promocionais, institucionais, educacionais ou comerciais, não gerando direito a remuneração adicional, indenização ou compensação de qualquer natureza, além daquelas expressamente previstas nestas Diretrizes.

5. Direitos autorais e uso do conteúdo

Titularidade dos direitos autorais

O instrutor parceiro declara ser o **legítimo titular dos direitos autorais** sobre todo o conteúdo educacional que produzir e disponibilizar na plataforma da Exitus Escola de Negócios, responsabilizando-se integralmente pela originalidade, licitude e autoria do material.

O instrutor parceiro declara, ainda, que o conteúdo:

- não infringe direitos de terceiros

- não viola direitos autorais, de imagem ou propriedade intelectual
- não contém plágio, reprodução indevida ou uso não autorizado

Licença de uso concedida à Exitus

Ao disponibilizar seu conteúdo na plataforma, o instrutor parceiro concede à Exitus, de forma **irrevogável, irretroatável, gratuita e não exclusiva**, uma licença para:

- hospedar
- armazenar
- reproduzir
- exibir
- distribuir
- comercializar
- divulgar

O conteúdo, no todo ou em parte, em qualquer meio, formato ou canal, físico ou digital, existente ou que venha a existir, **sem limitação territorial ou temporal**.

Essa licença é concedida **para fins educacionais, institucionais, comerciais e promocionais**, enquanto o conteúdo estiver vinculado à plataforma.

O(a) Instrutor(a) concede à Exitus, de forma **gratuita, irrevogável, irretroatável, não exclusiva e por prazo indeterminado**, licença para **utilizar, reproduzir, exibir, publicar, transmitir, distribuir, disponibilizar publicamente e divulgar**, no todo ou em parte, os conteúdos por ele(a) produzidos, **inclusive de forma integral**, em quaisquer meios, formatos, canais ou plataformas, **próprias ou de terceiros**, incluindo, mas não se limitando a sites, redes sociais, plataformas de vídeos, campanhas promocionais, materiais institucionais, educacionais ou comerciais.

O(a) Instrutor(a) declara ciência de que a Exitus poderá, a seu exclusivo critério estratégico, **disponibilizar conteúdos gratuitamente**, como parte de ações educacionais, promocionais, institucionais, de lançamento ou de posicionamento de marca, **sem que isso gere direito a remuneração adicional, indenização ou compensação de qualquer natureza**.

Reconhecimento do modelo de negócio

O instrutor parceiro reconhece que a concessão da licença de uso prevista neste instrumento constitui condição essencial, indissociável e necessária ao modelo de negócio da Exitus Escola de Negócios, representando contraprestação indireta pela estrutura tecnológica, curadoria, distribuição, hospedagem, divulgação e comercialização do conteúdo.

Uso promocional e institucional

A Exitus poderá utilizar trechos do conteúdo, imagem, voz, nome e materiais do instrutor parceiro para fins de:

- divulgação institucional
- marketing da plataforma
- apresentação de cursos
- campanhas publicitárias

Sem que isso gere direito a remuneração adicional, autorização específica ou indenização.

Limites da licença e preservação do conteúdo

A Exitus compromete-se a:

- não alterar o conteúdo pedagógico ou técnico sem autorização
- preservar a integridade conceitual do material

São permitidos ajustes:

- técnicos
- visuais
- de formato
- de edição para adequação à plataforma

Desde que não haja distorção do conteúdo original.

Retirada, suspensão ou encerramento da relação

Em caso de:

- suspensão
- exclusão do instrutor parceiro
- encerramento da relação

A Exitus poderá, a seu critério:

- manter o conteúdo disponível por prazo determinado
- remover o conteúdo da plataforma
- encerrar a comercialização

Sem que isso gere direito a indenização, compensação ou ressarcimento ao instrutor parceiro.

A licença concedida permanece válida **em relação às vendas já realizadas** e aos materiais promocionais vinculados ao período de vigência da parceria.

O instrutor parceiro reconhece que **não poderá exigir a retirada imediata** de conteúdos vinculados a vendas já realizadas, garantindo-se à Exitus o direito de manter o conteúdo disponível pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas perante os alunos e consumidores.

Proteção da marca Exitus

O instrutor parceiro **não poderá utilizar** a marca, nome, identidade visual ou materiais institucionais da Exitus:

- sem autorização prévia e expressa
- para fins diversos dos autorizados

Qualquer uso indevido poderá ensejar medidas legais cabíveis.

Indenização por violação de direitos

O instrutor parceiro compromete-se a **indenizar, defender e isentar a Exitus** de quaisquer reclamações, demandas, processos ou prejuízos decorrentes de:

- violação de direitos autorais
- uso indevido de material de terceiros
- disputas de autoria
- infrações à propriedade intelectual

Declaração de ciência e concordância

Ao disponibilizar conteúdo na plataforma, o instrutor parceiro declara que:

- compreende as regras de direitos autorais
- concorda integralmente com a licença concedida
- reconhece os limites e direitos da Exitus

6. Regras de saque, pagamentos e parte fiscal

Modelo de remuneração

O instrutor parceiro fará jus ao recebimento de percentual incidente sobre as vendas efetivamente concluídas dos conteúdos disponibilizados na plataforma Exitus Escola de Negócios, a título de repasse financeiro decorrente da intermediação realizada pela plataforma.

Atuação fiscal do instrutor parceiro e emissão de nota fiscal

A Exitus Escola de Negócios atua exclusivamente como plataforma digital de intermediação, hospedagem, organização e comercialização de conteúdos educacionais digitais de terceiros, não sendo a vendedora dos cursos disponibilizados na plataforma.

Dessa forma, **a responsabilidade pela emissão da nota fiscal referente ao conteúdo educacional comercializado é exclusiva do instrutor parceiro**, que figura como efetivo fornecedor do curso ao aluno ou consumidor final.

O instrutor parceiro compromete-se a:

- possuir CNPJ ativo e regular, com atividade econômica compatível com a produção, comercialização ou oferta de cursos, treinamentos, mentorias ou conteúdos educacionais
- emitir a nota fiscal correspondente ao valor integral do curso adquirido pelo aluno, observando a legislação tributária vigente, prazos legais e demais obrigações fiscais aplicáveis
- manter sua regularidade fiscal, previdenciária e tributária, isentando a Exitus de qualquer responsabilidade por tributos, encargos ou obrigações decorrentes de sua atividade
- reconhecer que a Exitus emitirá nota fiscal exclusivamente pelos serviços de intermediação, hospedagem, comercialização, operação tecnológica e suporte da plataforma, tendo como base de cálculo apenas o valor da comissão previamente acordada
- autorizar que os valores provenientes das vendas sejam inicialmente recebidos pela Exitus, na qualidade de intermediadora da operação, para posterior repasse da parcela devida ao instrutor parceiro, já descontada a comissão da plataforma, conforme regras previstas nestas Diretrizes
- reconhecer que os valores repassados pela Exitus não constituem salário, remuneração fixa, pagamento por vínculo empregatício ou prestação de serviços contínuos, tratando-se exclusivamente de repasse financeiro decorrente da intermediação da venda do curso
- responsabilizar-se integralmente por eventuais inconsistências, omissões ou irregularidades na emissão de notas fiscais, declarações tributárias ou cumprimento de obrigações legais relacionadas à sua atividade

A Exitus não se responsabiliza por autuações fiscais, penalidades, tributos, multas ou quaisquer encargos decorrentes da atuação fiscal do instrutor parceiro, cabendo a este observar integralmente a legislação aplicável à sua atividade econômica.

Condição para repasse de valores e comprovação fiscal

O repasse de quaisquer valores ao instrutor parceiro está condicionado à prévia apresentação à Exitus das respectivas notas fiscais emitidas aos alunos ou consumidores finais, correspondentes às vendas efetivamente realizadas por meio da plataforma.

As notas fiscais deverão observar integralmente a legislação tributária vigente, conter descrição compatível com o conteúdo educacional comercializado e refletir o valor integral da operação realizada com o aluno.

A exigência de apresentação das notas fiscais tem como finalidade exclusiva o cumprimento de obrigações legais, fiscais e regulatórias da Exitus, bem como a manutenção de registros comprobatórios para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Na ausência, irregularidade ou inconsistência das notas fiscais apresentadas, a Exitus poderá suspender temporariamente o repasse dos valores até a regularização da situação, no prazo razoável necessário à verificação e validação das informações, sem que tal suspensão caracterize inadimplemento, penalidade abusiva ou retenção indevida.

A Exitus poderá manter arquivadas, em meio físico ou digital, as notas fiscais apresentadas, exclusivamente para fins de comprovação fiscal e regulatória.

Os valores devidos ao instrutor parceiro em decorrência das vendas realizadas por meio da plataforma serão tratados contabilmente pela Exitus como valores de terceiros, não compondo sua receita operacional, observado o reconhecimento contábil exclusivo da comissão correspondente aos serviços de intermediação.

Retenção e composição do percentual

Sobre o valor bruto de cada venda realizada, será retido o percentual total de **25% (vinte e cinco por cento)**, que contempla:

- Taxas da plataforma de pagamento (Mercado Pago ou equivalente)
- Custos operacionais e de infraestrutura da Exitus
- Custos administrativos, tecnológicos e de suporte
- Obrigações fiscais relacionadas à intermediação da venda

O valor remanescente, após a retenção dos 25%, corresponde ao **valor líquido de repasse devido ao instrutor parceiro**.

O instrutor parceiro declara estar ciente de que este percentual já contempla todos os custos envolvidos na operação, não sendo devidos valores adicionais.

Apuração das vendas

- O período de apuração será **mensal**
- O fechamento ocorrerá **no último dia de cada mês**
- Serão consideradas apenas:
 - vendas confirmadas

- pagamentos aprovados
- valores não sujeitos a reembolso ou contestação no período

Vendas canceladas, estornadas, reembolsadas ou objeto de chargeback **não compõem a base de cálculo do pagamento ao instrutor parceiro.**

Prazo e forma de pagamento

- O pagamento devido ao instrutor parceiro será realizado **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente** ao mês de apuração
- O pagamento será efetuado por meio de:
 - transferência bancária
 - PIX
 - ou outro meio definido pela Exitus

O pagamento está condicionado:

- à apuração correta dos valores
- à inexistência de pendências
- ao cumprimento integral destas diretrizes
- ao envio das notas fiscais emitidas pelo instrutor parceiro, para fins de comprovação fiscal

Retenção, compensações e ajustes

A Exitus reserva-se o direito de:

- Reter valores em caso de:
 - chargeback
 - fraude
 - descumprimento das diretrizes
 - disputas ou questionamentos
- Compensar valores futuros para:
 - ajustes de apuração
 - correções de pagamento
 - estornos posteriores

Essas medidas não caracterizam penalidade, mas **procedimento de proteção operacional e financeira da plataforma**. As retenções e compensações serão sempre fundamentadas em risco financeiro, operacional ou jurídico concreto, devidamente vinculado à atuação do instrutor parceiro ou à operação da plataforma.

Natureza do pagamento

Os valores pagos ao instrutor parceiro:

- não possuem natureza salarial
- não configuram vínculo empregatício
- não geram habitualidade trabalhista
- decorrem exclusivamente da relação comercial entre as partes

Alterações nas regras financeiras

As regras de comissões, pagamentos e apuração poderão ser:

- revistas
- ajustadas
- atualizadas

Mediante comunicação prévia ao instrutor parceiro, respeitando os valores já apurados.

7. Penalidades e medidas corretivas

O descumprimento de qualquer disposição prevista nestas Diretrizes, no Termo de Parceria ou em comunicações formais da Exitus poderá ensejar a aplicação de **medidas corretivas e penalidades**, conforme a gravidade da infração, a recorrência e os riscos envolvidos.

As medidas previstas neste instrumento configuram exercício regular de direito, nos termos do art. 188, inciso I, do Código Civil, não caracterizando abuso, penalidade indevida ou afronta a direitos do instrutor parceiro.

A aplicação das medidas ocorrerá a **critério exclusivo da Exitus**, sem necessidade de ordem judicial ou concordância do instrutor parceiro.

Medidas corretivas

A Exitus poderá, isolada ou cumulativamente, adotar as seguintes medidas corretivas:

- Solicitação de **ajustes ou correções** no conteúdo

- **Advertência formal**, por escrito
- **Suspensão temporária** do conteúdo ou da atuação do instrutor parceiro
- **Bloqueio preventivo de vendas**
- **Retenção temporária de valores** para apuração ou compensação

As medidas corretivas têm caráter **preventivo e orientativo**, não configurando penalidade definitiva.

Penalidades aplicáveis

Em caso de infração grave, reincidência ou risco legal, a Exitus poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **Remoção definitiva** de conteúdos da plataforma
- **Exclusão do instrutor parceiro** da Exitus
- **Rescisão imediata da parceria**, sem necessidade de aviso prévio
- **Perda de acesso** a áreas internas ou sistemas
- **Retenção e/ou compensação de valores** para cobertura de prejuízos

A aplicação de penalidades **não gera direito a indenização**, compensação financeira ou reparação de qualquer natureza ao instrutor parceiro.

Infrações consideradas graves

São consideradas infrações graves, entre outras:

- Promessas de resultados garantidos ou ganhos financeiros
- Conteúdos ilegais, antiéticos ou tecnicamente irresponsáveis
- Violação de direitos autorais ou de imagem
- Uso indevido da marca Exitus
- Condutas que causem dano à reputação da plataforma
- Descumprimento reiterado das diretrizes
- Omissão ou falsidade de informações relevantes
- Uso de linguagem ofensiva, vulgar ou de baixo calão, bem como a prática de insultos, discursos de ódio ou manifestações discriminatórias de qualquer natureza, inclusive em razão de raça, etnia, cor, origem, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, condição física ou qualquer outra forma de discriminação vedada pela legislação vigente

Retenção e compensação de valores

A Exitus poderá reter, compensar ou ajustar valores devidos ao instrutor parceiro para:

- cobrir prejuízos financeiros
- atender a chargebacks ou estornos
- arcar com custos decorrentes de infrações
- cumprir decisões administrativas ou judiciais

Essas medidas não caracterizam penalidade abusiva, mas **procedimento legítimo de proteção financeira da plataforma**.

Comunicação e contraditório

Sempre que possível, a Exitus comunicará o instrutor parceiro sobre a medida adotada. No entanto, **em situações de risco imediato**, a Exitus poderá agir de forma preventiva e posterior comunicação.

O eventual contraditório **não suspende** a aplicação das medidas.

Cumulação de medidas e direitos da Exitus

A aplicação de penalidades **não impede**:

- adoção de medidas judiciais ou administrativas
- pedido de indenização por perdas e danos
- responsabilização civil, administrativa ou criminal

Ausência de renúncia

A eventual tolerância da Exitus quanto a infrações **não constitui renúncia de direitos**, nem impede a aplicação de medidas futuras.

Remoção Preventiva de Conteúdo

A Exitus poderá, a seu exclusivo critério e **sem necessidade de aviso prévio**, suspender, remover ou restringir temporariamente o acesso a qualquer conteúdo sempre que houver indício, denúncia, notificação ou risco potencial de violação de direitos autorais, direitos de imagem, direitos de terceiros, normas legais, regulatórias ou destas Diretrizes.

A adoção de medida preventiva não configurará penalidade, inadimplemento contratual ou reconhecimento de culpa por parte da Exitus, tampouco gerará direito a indenização, permanecendo o(a) Instrutor(a) responsável por prestar os esclarecimentos e comprovações necessárias.

8. Exclusão e encerramento da relação

A Exitus Escola de Negócios reserva-se o direito de **encerrar a relação com o instrutor parceiro a qualquer tempo**, por decisão unilateral, **sem necessidade de justificativa pública**, mediante comunicação formal, respeitadas as disposições previstas nestas Diretrizes.

O encerramento da relação **não gera vínculo trabalhista, indenização, multa, compensação financeira ou direito adquirido**, salvo quanto aos valores eventualmente devidos e já apurados, nos termos destas Diretrizes.

Hipóteses de exclusão ou encerramento

A Exitus poderá promover a exclusão do instrutor parceiro ou o encerramento da relação, entre outras hipóteses:

- Descumprimento das Diretrizes, do Termo de Parceria ou de comunicações formais
- Violação de padrões de qualidade, ética ou responsabilidade técnica
- Conteúdos que gerem risco jurídico, reputacional ou institucional
- Condutas que prejudiquem a imagem da Exitus ou de seus alunos
- Reincidência em infrações, ainda que previamente advertidas
- Solicitação do próprio instrutor parceiro

A enumeração acima é **exemplificativa**, não limitando o direito de decisão da Exitus.

Forma de encerramento

O encerramento da relação poderá ocorrer:

- **Com efeito imediato**, em casos de infração grave ou risco iminente
- **Com comunicação prévia**, quando não houver urgência

A critério exclusivo da Exitus, considerando a natureza da situação.

Consequências da exclusão ou encerramento

Em caso de exclusão ou encerramento da relação:

- O instrutor parceiro perderá o acesso às áreas restritas da plataforma
- Os conteúdos poderão ser:
 - removidos
 - suspensos
- Não haverá direito a:
 - indenização
 - lucros cessantes
 - compensação por expectativa de ganho

Apuração e pagamento de valores

Os valores eventualmente devidos ao instrutor parceiro serão:

- apurados conforme as regras vigentes
- ajustados considerando estornos, chargebacks ou compensações
- pagos dentro dos prazos estabelecidos, se não houver pendências

A Exitus poderá **reter valores** para cobertura de obrigações, prejuízos ou riscos decorrentes da atuação do instrutor parceiro.

Sobrevivência de cláusulas

Mesmo após o encerramento da relação, **permanecem válidas** as disposições relativas a:

- direitos autorais e licença de uso
- responsabilidade sobre o conteúdo
- confidencialidade
- indenização
- limitações de responsabilidade

Ausência de vínculo e renúncia a direitos

O instrutor parceiro declara ciência de que o encerramento da relação:

- não caracteriza dispensa
- não gera direitos trabalhistas

- não configura rescisão contratual típica de emprego
- não enseja qualquer reivindicação futura contra a Exitus

9. Confidencialidade e imagem institucional

Dever de confidencialidade

O instrutor parceiro compromete-se a manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações confidenciais ou sensíveis às quais tenha acesso em razão da relação com a Exitus Escola de Negócios, incluindo, mas não se limitando a:

- informações estratégicas, comerciais e operacionais da Exitus
- dados financeiros, modelos de negócio e processos internos
- informações de alunos, parceiros ou outros instrutores parceiros
- conteúdos internos, documentos, materiais e comunicações não públicas

As informações confidenciais **não poderão ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas** para fins diversos da atuação como instrutor parceiro, sob nenhuma hipótese, sem autorização prévia e expressa da Exitus.

O instrutor parceiro compromete-se a cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, abstendo-se de coletar, armazenar, tratar ou utilizar dados pessoais de alunos fora dos limites da plataforma e das finalidades autorizadas.

Proteção de dados e informações de alunos

O instrutor parceiro compromete-se a:

- respeitar a privacidade e confidencialidade dos alunos
- não coletar, armazenar ou utilizar dados pessoais dos alunos fora da plataforma
- não utilizar informações dos alunos para fins comerciais, promocionais ou pessoais

Qualquer violação relacionada a dados de alunos poderá ensejar **medidas imediatas**, inclusive exclusão da plataforma e responsabilização legal.

Uso da marca e imagem institucional

A marca, nome, identidade visual, conteúdos institucionais e demais ativos da Exitus são de **propriedade exclusiva** da Exitus Escola de Negócios.

O instrutor parceiro **não poderá**:

- utilizar a marca Exitus sem autorização prévia e expressa

- associar a marca a conteúdos, produtos ou serviços externos
- realizar comunicações públicas em nome da Exitus
- representar-se como porta-voz, representante ou sócio da Exitus

Qualquer uso indevido da marca ou da imagem institucional poderá ensejar **medidas administrativas e legais cabíveis**.

Conduta e preservação da reputação

O instrutor parceiro compromete-se a adotar conduta compatível com os valores da Exitus, abstendo-se de:

- práticas que possam prejudicar a reputação da escola
- manifestações públicas ofensivas, enganosas ou incompatíveis com os princípios da Exitus
- associações que possam gerar conflito de imagem ou credibilidade

A Exitus poderá adotar medidas corretivas sempre que identificar risco à sua imagem institucional.

Vigência das obrigações

As obrigações de confidencialidade e proteção da imagem institucional:

- permanecem válidas durante toda a relação
- **sobrevivem ao encerramento ou exclusão do instrutor parceiro**, por prazo indeterminado

Responsabilização e indenização

O instrutor parceiro compromete-se a **indenizar e isentar a Exitus** de quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos, multas ou reclamações decorrentes de:

- violação de confidencialidade
- uso indevido da marca ou imagem
- exposição indevida de informações
- condutas que causem dano reputacional

A violação das obrigações de confidencialidade autoriza a Exitus a pleitear tutela de urgência para cessação imediata do ilícito, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Direito de intervenção da Exitus

A Exitus reserva-se o direito de:

- exigir a cessação imediata de qualquer uso indevido
- solicitar remoção de conteúdos ou publicações
- aplicar penalidades previstas nas Diretrizes
- adotar medidas judiciais ou administrativas cabíveis

10. Alterações nas diretrizes

A Exitus Escola de Negócios reserva-se o direito de **alterar, atualizar, revisar ou complementar** estas Diretrizes a qualquer tempo, sempre que entender necessário para:

- adequação legal ou regulatória
- melhoria de processos e padrões de qualidade
- ajustes operacionais, comerciais ou tecnológicos
- proteção institucional, financeira ou reputacional da plataforma

As alterações não poderão impor efeitos retroativos prejudiciais sobre valores já apurados, nem alterar substancialmente o modelo de remuneração sem comunicação prévia.

Comunicação das alterações

Sempre que possível, mas não obrigatório a Exitus comunicará as alterações por meio de:

- área interna da plataforma
- e-mail cadastrado
- ou outro canal institucional

A ausência de ciência ou leitura por parte do instrutor parceiro **não invalida** a aplicação das novas diretrizes. É de inteira responsabilidade do instrutor parceiro estar atualizado sobre as diretrizes adotadas pela Exitus Escola de Negócios.

Aceitação tácita

A continuidade da atuação do instrutor parceiro na plataforma, bem como a manutenção de conteúdos ativos após a comunicação das alterações, **configura aceite tácito e integral** das novas Diretrizes.

Caso o instrutor parceiro não concorde com as alterações, poderá solicitar o encerramento da relação, observadas as regras de exclusão e encerramento previstas neste documento.

Limites das alterações

As alterações não afetarão valores **já apurados e devidos**, respeitando-se as regras vigentes à época da apuração, salvo ajustes necessários para cumprimento de obrigações legais.

Ausência de direito adquirido

As Diretrizes não geram direito adquirido, expectativa de permanência ou imutabilidade de condições, podendo ser ajustadas conforme a evolução da Exitus, **sem caracterizar alteração unilateral abusiva**.

11. Lei aplicável e foro

Solução consensual de conflitos

As partes emvidarão seus melhores esforços para resolver de forma consensual quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, preferencialmente por meio de negociação direta ou mediação extrajudicial, antes do ajuizamento de ação judicial.

A tentativa de solução consensual não constitui renúncia a direitos, tampouco impede a adoção de medidas judiciais urgentes ou necessárias à preservação de direitos.

Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro da comarca da sede da Exitus Escola de Negócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

12. Aceite

Ao realizar o cadastro como instrutor parceiro, submeter candidatura, disponibilizar conteúdos ou utilizar qualquer funcionalidade destinada a instrutores parceiros na plataforma da **Exitus Escola de Negócios**, o(a) candidato(a) declara, de forma **livre, consciente e inequívoca**, que:

- leu, compreendeu e concorda integralmente com o presente **Termo de Parceria**
- leu, compreendeu e concorda integralmente com as **Diretrizes para Instrutores Parceiros da Exitus Escola de Negócios**
- reconhece que ambos os documentos regem sua atuação na plataforma
- assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições neles previstas

O aceite eletrônico, manifestado por meio de cadastro, envio de formulário, submissão de candidatura, disponibilização de conteúdo ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado pela Exitus, **dispensa a necessidade de assinatura física ou digital**, possuindo **plena validade jurídica**, nos termos da legislação vigente.

A utilização contínua da plataforma, bem como a manutenção de conteúdos ativos, **configura concordância e aceite tácito** das condições vigentes, inclusive de eventuais atualizações do Termo de Parceria e das Diretrizes.